



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 14 DE MARÇO DE 2023 (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/23) (VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – AVANTE)

Dispõe sobre a criação da Medalha Jornalista Glória Maria e do respectivo Diploma da Medalha a serem concedidos a Mulheres Brasileiras que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da Cidade de São Paulo, por suas histórias de superação, mães de deficientes e mulheres guerreiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Ficam criadas as honrarias Medalha Jornalista Glória Maria e o respectivo Diploma da Medalha a serem concedidas, anualmente, pela Câmara Municipal de São Paulo, em sessão solene a ser convocada pelo Presidente, realizada no dia 15 de agosto ou dia útil imediatamente posterior, a Mulheres Brasileiras que se destacarem em ações benéficas aos munícipes da Cidade de São Paulo, por suas histórias de superação, mães de deficientes e mulheres guerreiras.

Art. 2º A Medalha será outorgada por Resolução da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, por indicação dos vereadores que podem nomear entidades cujos membros serão convidados mediante convite da Câmara, sendo o limite máximo de 1 (uma) indicação por vereador.

§ 1º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

§ 2º As indicações serão acompanhadas do currículo nominado e com a exposição de motivos que ensejaram a indicação, devendo ser encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de junho.

Art. 3º Farão jus à honraria:

- I - mulheres cuja trajetória seja marcada por lutas e trabalho social;
- II - mulheres mães de pessoas com deficiência;
- III - mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV - mulheres vítimas de abusos;
- V - mulheres cuja trajetória seja marcada por superação;
- VI - mulheres guerreiras, fortes e destaque nas suas profissões;
- VII - mulheres vitoriosas.



Art. 4º As indicações, convertidas em Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa da Câmara, serão submetidas à votação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria de 2/3, concederá a Medalha Jornalista Glória Maria e o Diploma da Medalha através de Decreto Legislativo específico.

Art. 5º A Medalha ora instituída será composta:

I - da imagem da Jornalista Glória Maria (abaixo), com Brasão do Município ao fundo, medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) na sua altura, inserido no centro de escudo dourado de diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com borda de 4 mm (quatro milímetros) contendo a inscrição MEDALHA JORNALISTA GLÓRIA MARIA;

II - com altura e largura de uma extremidade a outra da cruz de 60 mm (sessenta milímetros);

III - o verso de toda a medalha será dourado, constando na área do escudo o nome da contemplada e o ano do agraciamento;

IV - a medalha pende de uma fita de cetim na cor vermelha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, segura por arnês retangular, que sustenta argola presa à parte superior da medalha por orifício próprio adjacente ao seu raio superior.

§ 1º Acompanhará a Medalha o respectivo Diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º O Diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º Lavrado o Diploma respectivo, o nome da agraciada será lançado em Livro próprio que conterà, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todas as agraciadas.

Art. 7º A Medalha e seus complementos serão entregues em Sessão Solene.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de março de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de março de 2023.

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

RAT/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 5/2023

Autor

Ver. MILTON LEITE (UNIÃO) em 17/03/2023

Outra Assinatura

BRENO GANDELMAN em 16/03/2023